



**PROJETO DE LEI Nº 43/2015**

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 23/2015**

**SÚMULA:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições apresenta à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

**07                    Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação**

07.02                Divisão de Urbanismo

2.014                Recapeamento/Pavimentação asfáltica

3.0.00.00          DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00          OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.71.00          Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio

3.3.71.70          Rateio pela participação em consórcio público **100.000,00**

Fonte de Recursos – 10 – Recursos Ordinários ( Livres ) - Exercícios Anteriores

**Art. 8º** – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro por Fonte de Recursos apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (24/08/2015).

**Walter Tenan**

Prefeito



---

Porecatu, 24 de agosto de 2015.

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a participar, com reservas, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST**, constituído pelos Municípios de Astorga, Centenário do Sul, Colorado, Jaguapitã, Miraselva, Munhoz de Mello, Nova Esperança, Paranacity, Prado Ferreira, Sabáudia e Santa Fé, bem como, ratificar parcialmente o Protocolo de Intenções e o Estatuto do referido Consórcio, que seguem anexo.

A instituição do Consórcio é estabelecida pela Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e o artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro, e visa à execução de gestão associada de serviços públicos de competência de seus consorciados, ações e políticas de desenvolvimento socioeconômico local e regional.

Para execução dos objetivos previstos no Estatuto, já aprovado pelos Municípios fundadores, há necessidade de incluir no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária os créditos adicionais suficientes para manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à sua participação inicial e demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da aprovação do Protocolo de Intenções e do Estatuto.

Esperamos a pronta apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, o qual necessita que seja discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA, na regimental.

Atenciosamente,

**Walter Tenan**  
Prefeito